

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**Procedimento:** CGA nº 146/2012 - SPDOC.CC – 61.790/2012  
**Interessado:** Corregedoria Geral da Administração  
**Secretaria:** Secretaria de Estado de Emprego e Relações do Trabalho (Sert)  
**Assunto:** Apuração de possíveis irregularidades na nomeação de servidores para funções e cargos em comissão no âmbito da Sert.

**Relatório**

Senhor Presidente,

O presente Procedimento Correcional trata da apuração de possíveis irregularidades em nomeações para o exercício de cargos em comissão, e designações para o exercício de funções retribuídas mediante *pro-labore*, no âmbito da Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho - SERT.

Após o despacho conclusivo de fls. 921 a 922, foi expedido o Ofício CGA nº 959/2013 (fls. 923) à Sert para ciência e adoção das seguintes providências:

- i. a adoção das sugestões descritas no aludido relatório correcional acerca de futuras avaliações para a seleção de profissionais que ocuparão relevantes posições na estrutura da Sert;
- ii. a instauração de procedimento disciplinar em face do ex-servidor público estadual [REDACTED] conforme relatório correcional de fls. 766 a 778 (itens 4 e 5), em decorrência do conjunto probatório que indica o vínculo empregatício do mesmo conflitante com a jornada de trabalho determinada pela Pasta até o seu desligamento (fls. 727 a 728);
- iii. a instauração de procedimento disciplinar em face do servidor público estadual [REDACTED] em razão dos indícios de absenteísmo e do exercício simultâneo da Diretoria Regional da Sert em São José do Rio Preto quanto da manutenção do cargo de Coordenador de Relações Governamentais em entidade privada (fls. 769 a 771).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Em 17/06/2013 (fls. 926), foi recebido nesta CGA o Ofício Sert/GS nº 269/2013, que informou as providências adotadas pela Pasta, devendo-se destacar:

1. a cessação, a partir de 17/05/2013, da designação do servidor público estadual [REDACTED] para a Diretoria Técnica II no Centro Regional de São José do Rio Preto, da Coordenadoria de Operações da Pasta (fls. 931);
2. quanto às sugestões para o aperfeiçoamento dos mecanismos de contratação da Pasta, a Chefia de Gabinete informou que a Diretoria de Recursos Humanos teria ciência das mesmas e que, ulteriormente, haverá o acompanhamento do assunto pela mesma autoridade (item “b”, fls. 934);
3. em relação à recomendação para instauração de procedimentos disciplinares em face do aludido agente público e do servidor [REDACTED] exonerado em 30/01/2013, o expediente Sert nº 4120/2012 foi encaminhado à Assessoria Técnica da Pasta “para análise e providências no tocante à instauração do procedimento disciplinar cabível” (fls. 934).

Com isso, conforme relatório correccional retro, verificou-se que havia necessidade de se aguardar o término da análise dos assuntos acima descritos no âmbito da Pasta. Quanto às providências disciplinares, recorda-se que esta CGA prima pelo cumprimento do disposto no artigo 22, do Decreto Estadual nº 57.500/2011, sendo cabível, no âmbito da Pasta, a análise técnica do assunto antes da conclusão pela autoridade superior.

Nesse sentido, foi proposta a expedição de ofício à Sert, com cópia do relatório retro, para que a Pasta informasse as providências adotadas para o atendimento dos itens 2 e 3 acima referidos, encaminhando, inclusive, cópia dos respectivos documentos comprobatórios. [REDACTED] [REDACTED]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Com isso, após o recebimento do Ofício CGA nº 1969/2013 (fls. 942), foi recebido nesta CGA o Ofício SERT/GS nº 445/2013 (fls. 945), que demonstrou o atendimento dos itens acima especificados conforme segue:

1. no que tange ao Departamento de Recursos Humanos, o respectivo Diretor Técnico informou que ampliou o leque de documentos exigidos dos novos servidores de tal modo que as situações identificadas neste Procedimento Correcional deverão ser evitadas em outras oportunidades conforme fls. 946 e 947;
2. quanto aos servidores [REDACTED], foi determinada a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em face dos mesmos conforme manifestação da Assessoria Técnica do Gabinete do Secretário da Pasta (fls. 948 a 949). No mesmo sentido, opinou pelo acolhimento a respectiva Consultoria Jurídica, que recomendou o cumprimento do disposto no artigo 22, do Decreto Estadual nº 57.500/2011.

Com isso, verifica-se que, para a conclusão do presente expediente, resta a juntada de cópias das Portarias de Instauração de PAD em face dos servidores [REDACTED]. Assim, considerando a necessidade de se aguardar a avaliação do assunto pela Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado já que o parecer opinativo data de 24/09/2013 (fls. 954), propomos, salvo melhor juízo, o arquivamento temporário dos autos antes da expedição de ofício.

É o relatório que submetemos à consideração superior.

CGA, 04 de outubro de 2013.

[REDACTED]  
**Rafael Meira Silva**  
Corregedor

[REDACTED]  
**Mário Augusto Porto**  
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**Procedimento CGA Nº 146/2012 – SPDOC. CC 61790/2012**

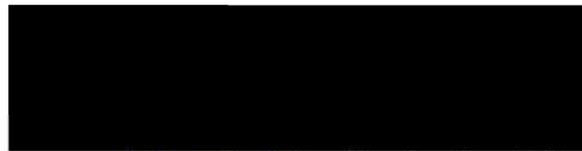
**Interessado:** Corregedoria Geral da Administração

**Secretaria:** Secretaria de Estado de Emprego e Relações do Trabalho (SERT)

**Assunto:** Apuração de possíveis irregularidades na nomeação de servidores para funções e cargos em comissão no âmbito da SERT

Considerando a informação de fls. 994/997, relativa à cópia da Portaria nº. 1514/2014 da 9ª Unidade da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares/PGE, determino o arquivamento definitivo dos autos, dado o esgotamento do interesse correcional deste órgão no presente expediente administrativo, sem prejuízo de nova provocação.

CGA, 03 de junho de 2015



Ivan Francisco Pereira Agostinho  
PRESIDENTE